

**PROJETO DE LEI N° 049/2018**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**ASSUNTO: PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 049/2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 606.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PARECER**

1. O presente Projeto trata-se de pedido de autorização para que o Poder Executivo possa abrir no Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de no valor respectivo.

2. Segundo o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais especiais são aqueles destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica e dependem, necessariamente, para sua criação, de autorização da Câmara Municipal, através de lei autorizativa (art. 42, da lei 4320/64), e da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa precedida de exposição justificativa, consoante dispõe o art. 43, da Lei 4320/64.

3. Pois bem, verifico que o senhor Prefeito Municipal através do ofício nº 448/2018-GAB-CNP encaminhou uma solicitação de alteração para a respectiva demanda. Observamos que, em tese, o

objetivo é corrigir erro material quanto aos valores de que se trata o crédito ora tratado.

4. Continuando, dentre as alterações se observa que, conforme o artigo art. 2º do Projeto, para dar cobertura ao crédito adicional especial em questão serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 556.190,48, na forma do artigo 43, 1º §, inciso II, da Lei Federal 4.320/64 e pela anulação parcial ou total com remanejamento e transposição no valor de R\$ 6.000,00 na forma do art. 43 §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

3. **Face ao exposto**, entendo que a alteração em comento é oportuna podendo ser apreciada pelos nobres vereadores para que façam usufruam do seu juízo de valor.

É o meu parecer, s.m.j.

Campo Novo do Parecis, MT, 04.10.2018.

Everly S. Rosiek  
Advogada  
OAB/MT 17.866-O